



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2022, de 29 de Março de 2022.

**“INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO
DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MEG-TR
NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 749/91 de 02 de maio de 1991.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e demais legislações, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil (siconv), e objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma + Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 e suas alterações, da Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr;

CONSIDERANDO que os entes deverão constituir o Comitê Gestor de Implantação (CGI) do MEG-Tr, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr no Município de Sidrolândia.

Parágrafo único. Compete ao Comitê de que trata o caput deste artigo implementar o MEG-Tr na ambiência municipal, observando-se, precipuamente, as disposições constantes dos atos normativos da União.

Art. 2º. O Comitê de que trata este Decreto será composto pelos seguintes membros:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

- I** – Ivanir Rosane Dischkaln Areco CPF 614.681.181-53, que atuará como Presidente do Comitê Gestor de Implantação;
- II** - Elaine Além Brito CPF 621.778.421-15, Vice- Presidente - Secretária de Governo;
- III** - Wanessa Macedo Lelis Basso CPF 859.454.391-34, Titular - Departamento de Planejamento;
- IV** - Mirian Silva Viana Pires CPF 943.224.651-53, Suplente - Departamento de Recursos Humanos;
- V** - Roberta Zamproгна Dal Molin CPF 051.341.361-81, Titular - Departamento de Planejamento;
- VI** - Milene Ferreira De Leon CPF 969.437.691-20, Suplente – Secretaria de Fazenda, Tributação, Gestão Estratégica;
- VII** - Jucelania de Souza Coimbra Brites CPF 937.389.001-87, Titular - Secretaria de Governo;
- VIII** - Josiane Ascoli CPF 024.233.971-94, Suplente – Departamento de Compras;
- IX** - Juliana Michalski de Almeida CPF 057.298.161-97, Titular - Departamento de Compras;
- X** - Patricia Caniza Reche CPF 040.206.971-40, Suplente – Procuradoria Jurídica;
- XI** - Egerton Zarate Ribeiro CPF 978.062.931-91, Titular - Departamento de Tributação;
- XII**- Adani Franco Brandão CPF 050.099.891-40, Suplente - Controladoria;
- XIII**- Rosiane da Cruz Farias CPF 021.835.861-09, Titular - Secretaria de Fazenda, Tributação, Gestão Estratégica;
- VX**- Iasmin Menezes de Oliveira CPF 051.969.291-85, Suplente - Procuradoria Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Art. 3º - A atuação como Presidente do Comitê de que trata este Decreto congrega as seguintes atribuições, na esteira das definições da União:

- I**- utilizar o perfil de "Gestor";
- II** - realizar a adesão do Município ao MEG-Tr;
- III** - cadastrar o ente municipal no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
- IV** - relacionar os demais membros do Comitê, previamente cadastrados, no SMEG para acesso e uso;
- V** - elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;
- VI** - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- VII** - acompanhar, de forma sistemática, a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr;
- VIII** - distribuir as tarefas entre os membros do Comitê;
- IX** - solicitar a designação ou a atuação de outros servidores responsáveis pelo cumprimento das etapas pertinentes à implantação do modelo e outras atividades conforme a evolução do nível de maturidade da gestão do ente municipal;
- X** - indicar membros e outros servidores para participação nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma +Brasil e nos cursos da trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP;
- XI** - validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
- XII** - submeter a aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União - IMG-Tr 100 Pontos, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +Brasil;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

XIII - exercer as demais atribuições definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo; e

XIV - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes.

Art. 4º - Compete aos membros do Comitê de que trata este Decreto:

I - realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso;

II - realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e outros cursos para os quais for indicado;

III - participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;

IV - realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, conforme distribuição do Presidente, assim como na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;

V - contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;

VI - alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída;

VII - coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;

VIII - participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;

IX - após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;

X - identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e

XI - observar as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

das Transferências da União, ou outro documento que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. As atribuições específicas dos membros serão definidas conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, visando à eficácia e ao cumprimento dos seus objetivos, por ato da presidência.

Art. 5º - Os membros do Comitê de que trata este Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos eventualmente praticados pelos membros constantes do artigo 2º deste Decreto desde a publicação deste decreto, no âmbito da implementação do MEG-Tr.

Art. 7º - Os órgãos e entidades municipais deverão colaborar, em caráter prioritário, com as atividades do Comitê de que trata este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 29 de Março de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal